* credito suplementar conf. Lei 706/88.

LEI Nº 686, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.988

"Autoriza aditamento ao convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social para término de construção do Núcleo de Promoção Social, na sede do Município de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte :

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a celebrar termos de aditamento ao convênio celebrado em São João da Boa Vista com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, para término de construção do Núcleo de Promoção Social na sede do Município.

ARTIGO 2º :- Os serviços a serem executados para término da obra que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, no Jardim Nova República, nesta cidade.

ARTIGO 3º :- O Nùcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interesse da ' comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, re - criação e lazer.

ARTIGO 4º :- Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no ' Convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 5º :- Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cz$.. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÂO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÂO E ASSITÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

32 - Construções do Núcleo de Prom. Social.... Cz$ 2.000.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÀTICA

15 Asistência e Previdência

1581 Asistência

15814860 Assistência Social Geral

15814861.32 Construção do Núcelo de prom.Social...Cz$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito autorizado no artigo 5º da presente, será coberto atrav és dos recursos financeiros na importância de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), a serem repassados e oriundos do convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 687, de 16 de Novembro de 1.988

"Dispõe sobre denominação de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-